



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13450

073

LEI Nº 1693, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986.

"Dispõe sobre a redução de alíquota do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, previsto no item 27 do artigo 41, da Lei nº 1539, de 07 de Outubro de 1983".

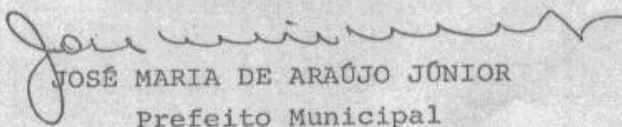
JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele / sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reduzida de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, previsto no item 27 do artigo 41 da Lei 1539, de 07 de Outubro de 1963 - Código Tributário do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta redução aplica-se exclusivamente aos serviços de transportes do gênero/veículos de aluguel, e a profissionais que possuam um só veículo, executando o trabalho de forma exclusivamente pessoal, sem empregados ou prepostos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1987.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de Dezembro de 1986.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal